



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 0651/2006.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
PAVIMENTAR TRECHO DE ESTRADA EM  
LOCALIDADE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
o Vereador Nelson Borges Rodrigues propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pavimentar ( com asfalto ou com  
lajotas ) o jardim em frente à Igreja da comunidade de Dom Luiz Orione neste  
município de Treze de Maio

Artigo 2º - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e  
elaboração de projeto para a melhor execução da obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de  
dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30 de junho de 2006.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças